



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**PORTARIA N° 1.290, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO, OPERAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPI, PARA OFIM DE ESTABELECEER A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA N° 5/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO A Instrução Normativa SEMA N° 5/2023, que trata dos procedimentos e das orientações para adesão dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul ao Programa de Regularização de Poços – “Poço Legal”, e

CONSIDERANDO as exigências contidas no Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, em que a adesão correspondente é requisito para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores titulares e suplentes, responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do Município, conforme segue:

I – Dois (2) representante(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sendo:

- a) Lauís Brisolara Correa (titular);
- b) Samira Jaber Suliman Audeh (suplente);

II – Dois (2) representante(s) da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sendo:

- a) Luiz Carlos Barreto (titular);
- b) Diego Coronel Gonzalez (suplente)

III – Dois (2) representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) Helena Piúma Gonçalves (titular);
- b) Bruno Siqueira Gonçalves (suplente).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

V – Dois (2) representante(s) da Secretaria de Desenvolvimento Rural, sendo:

- a) Lindolfo Roberto Holdefer (titular);
- b) Cláudio Renato Hernandez dos Santos (suplente).

Art. 2º. Compete aos servidores designados, conforme artigo anterior:

I – proceder ou coordenar o levantamento da quantidade de poços sob a tutela do Município, tanto em operação como os que estão fora de operação;

II – efetivar o cadastro de todos os poços indicados no SIOUT RS, quando ainda não realizados;

III – executar os atos administrativos necessários ao cadastro e manutenção do ente junto ao programa “Poço Legal”; e

IV – atender a legislação no sentido de dar cumprimento aos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa SEMA nº 5/2023, e demais normas correlatas.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Rogério Lemos Cruz**

Prefeito Municipal